



**CRAFT GROUP**  
OUR WORD, OUR BOND

Rua Frei Gaspar, nº 22 cj 43/44 – Centro – Santos/SP – Brasil - CEP: 11010-091  
Phone: 55 13 2101-5700 direct line 5788 / 5737

## **NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO**

### **DTA**

Prezado Cliente,

Informamos que a carga amparada pelo BL informado no assunto desta mensagem com destino ao Porto de Santos terá o container removido para o terminal **Ecoporto** onde, após autorização da Alfândega Local, será desovado. Após esta desova, a carga deverá ser removida para o destino final via DTA, porém para que esta operação seja possível, notar os procedimentos a serem adotados por V.S.as.

- **HBL ORIGINAL E ASSINADO.**
- **INVOICE** (FATURA COMERCIAL) Devidamente assinada, com Incoterm e com a moeda específica da negociação.
- **PACKING LIST** (não é obrigatório):
- **L.I.** (se houver)
- Tela do **CE Mercante** – (Dados básicos e Item)
- **Descrição da Mercadoria** em português e finalidade da carga
- **CARGA IMO:** FISPQ + FICHA DE EMERGÊNCIA + ENVELOPE
- **RADAR:**
  - **BRASMEG** Transportes e Armazéns Gerais – CNPJ : 13.520.755/0001-69
  -
- **DESTINOS ITAJAI E CURITIBA:** ENVIAR TELA DE ACEITE DA **ATI**;

A Falta de cumprimento de qualquer um dos procedimentos acima nos impossibilitará de registrar a DTA.

Para maiores detalhes quanto aos procedimentos acima, por favor, leiam as instruções complementares logo abaixo.

#### **IMPORTANTE:**

\*Cargas DTA – sujeitas à cobrança de armazenagem em Santos, a partir do segundo período.

\*Carga com valor superior ou igual a **R\$ 400 mil** poderá sofrer **custo adicional** de escolta, arcado pelo importador.

\*Após o registro da DTA, favor entrar em contato com o Terminal Ecoporto ([crc@ecoportosantos.com.br](mailto:crc@ecoportosantos.com.br)) para solicitar valores da taxa administrativa que passou a ser cobrada desde o dia 15/01/2018.

## **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **- RADAR DE TRANSITO:**

Inclusão da transportadora abaixo, como Beneficiária de Transito ou como Representante Legal da carga:

- **Transportadora** (BRASMEG Transportes e Armazéns Gerais – CNPJ:13.520.755/0001-69)

Deve ser enviado o extrato, em sua tela completa, onde consta o nome e CNPJ do importador, destacando a validade no **mínimo de 60 dias** havendo a possibilidade de renovação.

**Importante:** Caso o registro da transportadora como Beneficiaria de Transito não seja efetuado o processo acima não poderá ser realizado ficando desta forma por conta do cliente final a liberação e remoção da carga ao seu destino final.

### **- BILL OF LADING (BL)**

Deve ser cópia **legível** do HBL **original** devidamente **assinado**;

- apresentação das folhas anexas, (se houver);

- se a consignação for "a terceiros ou Banco", não se esquecer do **endosso**. Para esses casos, haverá obrigatoriedade da apresentação de **procuração pública** e da **firma reconhecida** do endosso.

### **- FATURA COMERCIAL**

Deve ser cópia **legível** da fatura **original** devidamente **assinada**.

Xérox autenticada (**somente se solicitado pela Alfândega**).

Necessário constar o tipo de moeda específica da negociação, lembrando que \$ (cifrão) não é considerado moeda pela Alfândega;

Deve constar o tipo de Incoterm na fatura.

Informar por e-mail número da Invoice a ser declarado na DTA e o valor FOB da mercadoria (mesmo que o valor conste na fatura, pois a transportadora pede confirmação do mesmo).

Notar que proforma Invoice é somente para casos de entreposto aduaneiro.

Caso a fatura não seja comercial (sem valor comercial) deverá conter o motivo.

*Exp.: amostras para exposição.*

- **Frete Prepaid:** quando o frete for prepaid, deverá ser informado o valor FOB da mercadoria+ frete+ seguro, para que possamos apresentar demonstrativo para alfandega.

- **Quando o incoterm for CRF:** deverá ser informado o valor FOB da mercadoria e o valor do frete que deverá ser descontado.

- **Quando o incoterm for CIF:** deverá ser informando o valor FOB da mercadoria e o frete e seguro que deverão ser descontados.

- **Quando a o incoterm for EXW** ou qualquer outro que tenha despesas internas até o local de embarque, deverá ser informado os custos de origem detalhadamente para que seja somado ao valor da fatura. Caso o processo contenha várias faturas, o cliente deverá nos encaminhar os valores rateados para cada uma delas. Esta solicitação é feita pela Alfandega para que na DTA seja informado o valor do **VMLE**.

**Obs:** Em caso de exigência da Alfândega de Santos, será necessária a apresentação da Fatura Comercial Original que deverá ser encaminhada para o endereço de nosso escritório.

## - PACKING LIST

### \*Item não obrigatório\*

Se for encaminhado, deverá ser cópia **legível** do PACKING LIST **original** devidamente assinado.

## - DESCRIÇÃO DA MERCADORIA E FINALIDADE

Deve ser informada a descrição detalhada, nome do produto em português, com a finalidade (consumo, revenda, industrialização) e utilização do mesmo.

### 1) RESTRIÇÕES DE EMBALAGEM (DTA):

Não pode constar no HBL o tipo de embalagem genérico: **Package/ Peças/ Volumes** e não pode lançar na desconsolidação do mercante a embalagem: **outros/ outros materiais, a não ser que seja mesmo um material diferenciado.**

### 2) CARGA DO EXERCITO:

Enviar Guia de Tráfego, Licença de Importação com autorização de embarque, certificado de registro do importador e transportadora. (EXEMPLO DE MERCADORIA: ARMAS DE PRESSÃO NCM 9304).

### 3) CARGA DA ANVISA:

Deve ser informado por e-mail com antecedência se a mercadoria é carga da ANVISA e se a mesma tem anuência.

## - CARGA IMO (Carga Perigosa):

**Deve ser verificado antes do embarque se a carga IMO é aceita nos terminais de Santos e no Destino Final.**

Seguindo determinações do Decreto 96044 de 18/05/88, a partir do dia 30/06/08, só será permitido o carregamento de cargas IMO quando apresentado a **Ficha de Emergência original + FISPQ em português** (para transporte).

Devem ser enviadas por e-mail a ficha de emergência e FISPQ e os documentos físicos (**ficha de emergência + envelope**) devem ser entregues em nosso escritório devidamente identificados com número do HBL e referência do processo indicados no assunto do e-mail (BL ... / N ....)

**- CE**

Devem ser encaminhadas as telas do CE (dados básicos e item de carga) apenas para os casos de BL COLOADER

**- ATI: Apenas para os destinos: ITAJAI E CURITIBA**

Deve ser encaminhada a tela de aceite da ATI

ATI Eletrônica significa Autorização de Transferência de Importação. Trata-se de um documento preenchido eletronicamente no sistema Web para promover a remoção das cargas da zona primária para o Porto Seco. A falta do envio deste documento poderá acarretar em custos extras ao cliente.

<b>CONTATOS</b>	<b>Telefones:</b>
<b>Team Leader: Rafael Nascimento</b> ( <a href="mailto:rafael.nascimento@grupocraft.com.br">rafael.nascimento@grupocraft.com.br</a> )	<b>(13) 2101-5737</b>
<b>ANA CLÁUDIA</b> ( <a href="mailto:ana.nascimento@grupocraft.com.br">ana.nascimento@grupocraft.com.br</a> )	<b>(13) 2101-5788</b>

**Importante lembrar que:**

*- Trânsitos Indeferidos (DTA):*

Os trânsitos indeferidos pela fiscalização, por divergências entre físico e documental, por erro do exportador, nos isentarão de qualquer responsabilidade referente a custos sobre o transporte da mercadoria até o destino final, armazenagem, multas contratuais.

*- Cancelamento do transito (DTA):*

Ocorrendo o cancelamento do trânsito (DTA), a mercadoria deverá ser desembarçada em Santos. Neste caso, também não será de nossa responsabilidade os honorários do despachante contratado, custos de armazenagem e custos de transporte para este fim. A entrega da mercadoria será de responsabilidade do próprio consignatário.

*- Custos do transito (DTA):*

A DTA só poderá ser liberada no destino somente após a liquidação das taxas locais + fretes (caso haja), portanto, pedimos por gentileza de efetuarem o pagamento das mesmas o quanto antes.

Att,  
Equipe DTA CRAFT